



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2.286/2008

“Altera a Lei Municipal nº 2.240 de 28 de março de 2007 modificando os artigos 1º e 5º.”

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica alterado o art. 2º na redação que lhe foi dada pelo artigo 1º da Lei 2.240 de 28 de março de 2007, que passa a ter a seguinte alteração nos seguintes termos:

Art 2.º - “A doação prevista no artigo 1º desta Lei objetiva a implantação, no local, de uma indústria de ração animal, derivados e produtos agrícolas, tendo o donatário o prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses para que conclua a construção, a implantação e inicie seu funcionamento, a contar da publicação da Lei 2.137/2005”.

Art. 2.º - Fica também alterado o art. 5º da Lei 2.137/2005 que passa a ter a seguinte redação.

Art. 5.º - “A doação será gravada com cláusula de impenhorabilidade e indisponibilidade e com consignação de que o donatário terá prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses para construir, implantar e funcionar a referida indústria, a contar da publicação da Lei 2.137/2005.”

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 17 de Março de 2007.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal